



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 133/2017

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a “SEMANA DA CULTURA NORDESTINA” e dá outras providências.”*

Autoria: Vereador Edivaldo Meira.

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador: Edivaldo Meira

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste a “SEMANA DA CULTURA NORDESTINA”, a ser realizada anualmente, durante a 2ª semana dos meses de Maio.

**Art. 2º** A semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Art. 3º** A semana ora instituída, poderá ser promovida, organizada e incentivada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo contar com apoio do executivo e da participação da sociedade civil, atentando os seguintes critérios:

- I** – apresentação de trabalhos culturais de artistas nordestinos;
- II** – promoção de seminários e palestras sobre a contribuição nordestina para o Município;
- III** – divulgação da cultura nordestina.

**§ 1º** As festividades poderão ser realizadas em espaços de domínio público, desde que devidamente autorizado.

**§ 2º** Fica autorizado também eventual realização de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado (associações) que atuem em prol da causa e do interesse da população nordestina, cedendo seus espaços para tal objetivo.

PROTÓCOLO 12737/2017 - 20/10/2017 10:03



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**Art. 4º A** semana trará atividades como: a realização de uma grande festa com comidas típicas, artesanatos, produtos do Nordeste, músicas, danças, repentes e etc., trazendo a população momentos de alegria, entretenimento e lazer num ambiente bem familiar.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 20 de outubro de 2017.

**EDIVALDO MEIRA – BATORÉ**  
**VEREADOR**

**PAULO MONARO**  
**VEREADOR**

**CELSO ÁVILA**  
**VEREADOR**

PROTÓCOLO 12737/2017 - 20/10/2017 10:03



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

A instituição da “SEMANA DA CULTURA NORDESTINA” no Município, vem confirmar o apreço, o carinho e respeito de todos nós, cidadãos barbarenses, por todos os nordestinos, que deixaram seu estado de origem para viver, trabalhar e construir seus sonhos em nossa cidade. Pessoas verdadeiramente humildes, guerreiras, íntegras e trabalhadoras que aqui cresceram. Muitos se casaram, geraram filhos e fazem de Santa Bárbara d'Oeste uma cidade com muita diversidade cultural.

Oriundos de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Sergipe e Rio Grande do Norte, deles aqui fizeram seu novo horizonte pessoal, social, familiar e sua nova opção em viver. Pessoas maravilhosas, humildes, alegres, trabalhadoras e que merecem ser lembradas pelo Poder Público para, numa Semana da Cultura Nordestina neste município, manterem vivos o carinho e a paixão pelas origens, raízes de sua terra natal.

Portanto, este projeto tem por finalidade a realização de atividades com a participação ativa do povo nordestino e seus descendentes. Dentre essas atividades, a realização de uma grande festa com comidas típicas, artesanatos, produtos do Nordeste, músicas, danças, repentes e etc., trazendo a população momentos de alegria, entretenimento e lazer num ambiente bem familiar. Fortalecendo o conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida, pois cultura é fundamental na formação humana. Conhecido por ser um povo alegre e entusiasmado, acrescentará muito a nossa cidade essa grande difusão cultural.

Nesse sentido, esta Lei busca promover a igualdade de tratamento, de fraternidade e de oportunidades culturais a todos os nordestinos que residem neste município.

Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante questão.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 20 de outubro de 2017.

**EDIVALDO MEIRA – BATORÉ**  
**VEREADOR**

PROTOCOLADO 12737/2017 - 20/10/2017 10:03



**Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste**  
"Palácio 15 de Junho"

**PAULO MONARO**  
VEREADOR

**CELSO ÁVILA**  
VEREADOR

PROTÓCOLO 12737/2017 - 20/10/2017 10:03